

Processo: TC 013.880/2005-3  
UT: SeinfraCOM  
Natureza: Prestação de Contas  
Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico					Análise	
		Procurador?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	OAB	Peça	Vigência Início Fim	
1.1	Francisca Pinheiro Costa, falecida	<b>Comunicação</b>						
		<b>ACÓRDÃO Nº 3885/2014 – TCU – 2ª Câmara (peça 128).</b>						
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise		
		Responsável	Base CPF, peça 267	Ofício 2216/2014, peça 136	Peça 142	-		
		<b>ACÓRDÃO Nº 6809/2014 – TCU – 2ª Câmara (peça 150).</b> Embargos de declaração opostos por Eudoro Walter de Santana contra o acórdão 3.885/2014-2ª Câmara. <b>Recurso interposto pelo responsável ou responsável solidário a ele? Sim.</b> Conheceu-se do recurso com efeitos suspensivos ao recorrente e demais devedores solidários? <b>Sim. O recurso foi provido? Não.</b>						
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise		
		Responsável	Base CPF, peça 267	Ofício 4312/2020, peça 233	Peça 236, em 6/3/2020	Responsável falecida em 26/9/2016 (peça 268). Notificação inválida: destinada à responsável falecida e não ao seu espólio ou sucessores.		
		<b>ACÓRDÃO Nº 9452/2017 – TCU – 2ª Câmara (peça 173).</b> Recursos de Reconsideração interpostos por Eudoro Walter de Santana e Leão Humberto Montezuma Santiago Filho contra o Acórdão 3.885/2014-TCU-2ª Câmara. <b>Recurso interposto pelo responsável ou responsável solidário a ele? Sim.</b> Conheceu-se do recurso com efeitos suspensivos ao recorrente e demais devedores solidários? <b>Sim, peça 165. O recurso foi provido? Não.</b>						
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise		
		Responsável	Base CPF, peça 267	Ofício 2581/2017, peça 181	Peça 187, em 16/11/2017	Responsável falecida em 26/9/2016 (peça 268). Notificação inválida: destinada à responsável falecida e não ao seu espólio ou sucessores.		

<p><b>ACÓRDÃO Nº 2259/2019 – TCU – 2ª Câmara (peça 193).</b> Embargos de Declaração opostos por Eudoro Walter de Santana contra o Acórdão 9.452/2017-TCU-2ª Câmara. <b>Recurso interposto pelo responsável ou responsável solidário a ele? Sim.</b> Conheceu-se do recurso com efeitos suspensivos ao recorrente e demais devedores solidários? Sim. <b>O recurso foi provido? Não.</b></p>				
Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
Responsável	Base CPF, peça 267	Ofício 4312/2020, peça 233	Peça 236, em 6/3/2020	Responsável falecida em 26/9/2016 (peça 268). Notificação inválida: destinada à responsável falecida e não ao seu espólio ou sucessores.
<p><b>ACÓRDÃO Nº 7120/2019 – TCU – 2ª Câmara (peça 203).</b> Embargos de Declaração opostos por Eudoro Walter de Santana contra o Acórdão 2.259/2019-TCU-2ª Câmara. <b>Recurso interposto pelo responsável ou responsável solidário a ele? Sim.</b> Conheceu-se do recurso com efeitos suspensivos ao recorrente e demais devedores solidários? Sim. <b>O recurso foi provido? Não.</b></p>				
Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
Responsável	Base CPF, peça 267	Ofício 4312/2020, peça 233	Peça 236, em 6/3/2020	Responsável falecida em 26/9/2016 (peça 268). Notificação inválida: destinada à responsável falecida e não ao seu espólio ou sucessores.
<p><b>ACÓRDÃO Nº 10400/2019 – TCU – 2ª Câmara (peça 214).</b> Acordou o Tribunal em reconhecer o caráter meramente protelatório dos Embargos de Declaração autuados como peça 212 deste processo de contas, recebendo-os como mera petição, sem efeito suspensivo, negando-lhes seguimento.</p>				
Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
-	-	-	-	Desnecessária a comunicação.
<p><b>ACÓRDÃO Nº 2425/2020 – TCU – Plenário (peça 247).</b> Recurso de revisão interposto por Leão Humberto Montezuma Santiago Filho em face do Acórdão 3.885/2014-TCU-2ª Câmara. <b>Recurso interposto pelo responsável ou responsável solidário a ele? Sim.</b> Conheceu-se do recurso com efeitos suspensivos ao recorrente e demais devedores solidários? Não, peças 238 e 241. <b>O recurso foi provido? Não.</b></p>				
Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
Responsável	Base CPF, peça 267	OFÍCIO 55164/2020, peça 253	Peça 257, em 17/10/2020	Responsável falecida em 26/9/2016 (peça 268). Notificação inválida: destinada à

						responsável falecida e não ao seu espólio ou sucessores.	
Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-			
	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				
Há necessidade de comunicar à devida unidade da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, a teor do art. 60 da Lei 8.443/1992?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-			
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				
<b>Responsável falecido</b>							
Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	Diligenciar.			
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	Busca negativa, peça 270.			
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>				
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	Certidão negativa, peça 271.			
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>				
Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	Diligenciar.			
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-			
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>				
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	Revisar.			
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				
<b>Proposta</b>							
<p><b>i) à Dicomp:</b></p> <p><b>a)</b> diligenciar ao Cartório FORTALEZA NOROES MILFONT, em Fortaleza/CE (peça 268), para que, no prazo de quinze dias, encaminhe ao Tribunal, sem ônus, a certidão de óbito de <b>Francisca Pinheiro Costa (CPF: 111.299.993-00)</b>, lavrada nesse Cartório em 27/9/2016, no livro: C469, folha: 202, termo: 337715;</p> <p><b>b)</b> diligenciar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para que, no prazo de quinze dias, informe ao Tribunal se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor a falecida <b>Francisca Pinheiro Costa (CPF: 111.299.993-00)</b>, e, em caso positivo, encaminhe relação detalhada dos tipos, valores e datas das</p>							



	<p>concessões desses benefícios, bem como dos nomes, CPF e endereços dos beneficiários;</p> <p>c) após retorno das diligências e revisão do acórdão condenatório (item abaixo), notificar de dívida o espólio ou os sucessores da responsável falecida de todos os acórdãos prolatados nos autos;</p> <p><b>ii) à Unidade Técnica:</b></p> <p>a) considerando que não houve o trânsito em julgado da condenação à responsável, ante as falhas nas notificações de dívida acima mencionadas, <b>instruir os autos para o Tribunal rever o Acórdão 3885/2014-2C, conforme disposto no § 2º do art. 3º da Resolução-TCU 178/2005, a fim de excluir para a <i>de cujus</i> a sanção consignada no subitem 9.6 (aplicação da multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992) da deliberação, tendo em vista o caráter personalíssimo da penalidade, como reza o inciso XLV do art. 5º da Constituição Federal e a jurisprudência do Tribunal (Acórdãos 49/2000 e 34/2001, do Plenário, e Acórdãos 92/1999, 12/2002, 1910/2004 e 844/2006, da Segunda Câmara).</b></p>
--	---

## 2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicomp/SePROC, propondo-se:

### 2.1.1. Com respeito à Francisca Pinheiro Costa, falecida (análise do subitem 1.1 acima):

#### i) à Dicomp:

a) diligenciar ao Cartório FORTALEZA NOROES MILFONT, em Fortaleza/CE (peça 268), para que, no prazo de quinze dias, encaminhe ao Tribunal, sem ônus, a certidão de óbito de **Francisca Pinheiro Costa (CPF: 111.299.993-00)**, lavrada nesse Cartório em 27/9/2016, no livro: C469, folha: 202, termo: 337715;

b) diligenciar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para que, no prazo de quinze dias, informe ao Tribunal se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor a falecida **Francisca Pinheiro Costa (CPF: 111.299.993-00)**, e, em caso positivo, encaminhe relação detalhada dos tipos, valores e datas das concessões desses benefícios, bem como dos nomes, CPF e endereços dos beneficiários;

c) após retorno das diligências e revisão do acórdão condenatório (item abaixo), notificar de dívida o espólio ou os sucessores da responsável falecida de todos os acórdãos prolatados nos autos;

#### ii) à Unidade Técnica:

a) considerando que não houve o trânsito em julgado da condenação à responsável, ante as falhas nas notificações de dívida acima mencionadas, **instruir os autos para o Tribunal rever o Acórdão 3885/2014-2C, conforme disposto no § 2º do art. 3º da Resolução-TCU 178/2005, a fim de excluir para a *de cujus* a sanção consignada no subitem 9.6 (aplicação da multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992) da deliberação, tendo em vista o caráter personalíssimo da penalidade, como reza o inciso XLV do art. 5º da Constituição Federal e a jurisprudência do Tribunal (Acórdãos 49/2000 e 34/2001, do Plenário, e Acórdãos 92/1999, 12/2002, 1910/2004 e 844/2006, da Segunda Câmara).**

Secomp-2/Dicomp/SePROC, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA  
TEFC – Matrícula 3787-7